

ATO TRT13 SCR Nº 058 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Altera o Art. 2º do ATO TRT13 SCR nº 052/2023 e outras providências.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício DDP/CREF (doc. 38) do PROAD nº 731/2023, onde é noticiada a existência de ato de reunião de execuções da empresa CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO REDENÇÃO LTDA - ME, qual seja, o ATO TRT13 SCR nº 062/2020;

CONSIDERANDO que no ATO TRT13 SCR nº 052/2023 foi instaurado procedimento de Regime Especial de Execução Forçada - REEF, que tramita na Central Regional de Efetividade, das demandas trabalhistas ajuizadas neste Regional em face do SISTEMA EDUCACIONAL GENIUS LTDA – ME e as demais empresas integrantes do grupo econômico, dentre as quais o CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO REDENÇÃO LTDA - ME;

CONSIDERANDO a indicação de processo piloto formulada no Ofício DDP/CREF (doc. 38) do PROAD nº 731/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Art. 2º do [ATO TRT13 SCR nº 052/2023](#), o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. As Unidades Judiciárias nas quais tramitam os processos devem proceder à habilitação dos créditos em processo piloto na Central Regional de Efetividade, desde já identificado como sendo o de nº 0000917-87.2022.5.13.0025, mediante preenchimento de formulário próprio disponível no link "https://www.trt13.jus.br/intranet/efetividade/reuniao_das_execucoes", fazendo constar informações atualizadas dos débitos já consolidados, com especificação de sua natureza e indicação da data do trânsito em julgado, dentre outros”.

Art. 2º. Revogar o ATO TRT13 SCR nº 062/2020.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifiquem-se.

Publique-se no DEJT-Jud.

MARGARIDA ALVES DE ARAÚJO SILVA

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora